



cf. 1810/10 - Proj. 05/10
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

cf. 1832/10 - Ass. Vila Guarujá

INDICAÇÃO

251/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1440/10

Campo Mourão, 21/09/10 Horas 16:28

Glia
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 24, 09, 10

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que através da secretaria competente, seja realizada melhoria das ruas 01, 02, Pantanal, 04, 05, 06, 07, da Vila Guarujá, seja através do cascalhamento, seja através da pavimentação asfáltica.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi feita por diversos munícipes, em especial pelo Presidente da Associação de Moradores do referido local.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 21 de setembro de 2010.

[Assinatura]
Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

251/era/lq

*OBS: favor encaminhar cópia ao Presidente da Associação de Moradores da referida localidade.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

251/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1440/2010

Campo Mourão, 21 de Setembro de 2010 Horas 16:28

Alia
PROTOCOLISTA

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que através da secretaria competente, seja realizada melhoria das ruas 01, 02, Pantanal, 04, 05, 06, 07, da Vila Guarujá, seja através do cascalhamento, seja através da pavimentação asfáltica.

JUSTIFICATIVA:


A presente solicitação foi feita por diversos munícipes, em especial pelo Presidente da Associação de Moradores do referido local.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 21 de setembro de 2010.

251/era/lq

OBS: favor encaminhar cópia ao Presidente da Associação de Moradores da referida localidade.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23 / 09 /2010.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	_____ 1440/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.

OBS.: Considerando que a assinatura da proposição se tratava de cópia, o Autor providenciou as assinaturas originais em nova folha, anexa. Assim, solicito à esta Divisão que seja substituído o protocolo da cópia para o documento contendo a assinatura original.

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 27 / 09 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391

